



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO DE COMPRA 06/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para ampliação de unidade básica de saúde em área de pilotis, modalidade de julgamento menor preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande-RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 21/02/2020;  
Data entrega do envelope credenciamento: 21/02/2020;  
Data entrega do envelope proposta de preços: 24/02/2020;  
Data realização dos lances presenciais: 24/02/2020

### **I – DO OBJETO**

1 – Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para ampliação de unidade básica de saúde em área de pilotis, conforme projeto e orçamentos em anexos.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

### **2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**2.1-** O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 12h00min do dia 29 de janeiro de 2020. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

**2.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 12h00min do dia 21 de Fevereiro de 2020.

**2.3-** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregues até às 08h30min do dia 24/02/2020, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

**2.4 -** Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

**2.5 -** Os lances serão realizados a partir das 09h00min.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de Idoneidade, anexo V;
- g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV;
- h- Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- i- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- j- Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k- Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- l- Certidão Negativa do Trabalho;
- m- Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

**3. 2 - FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3. 3 - JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade dos proprietários/diretores da empresa;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3. 4 - ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura das propostas;
- b) Declaração de que cumpre com as exigências legais (modelo ANEXO VIII);
- c) Caso a empresa se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá juntar a Declaração conforme modelo do ANEXO IX.

**3. 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor
  - a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
  - b) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(s) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Observação 1:** considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**Observação 2:** Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

#### **4- DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**4.1.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**4.1.1.** Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

**4.2.** A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

**4.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

**4.3.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E**  
**CNPJ Nº)**

**4.4-** Na Proposta de Preços deverá constar.

**4.4.1** - Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

**4.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**4.5-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.6-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**4.7-** Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E**  
**CNPJ Nº**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1 -** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 –** Certificado de Cadastro/Credenciamento emitido e assinado pelo responsável pelo setor de Licitação.

**Observação:** O certificado será emitido com até 24 horas de antecedência ao início do certame, enviado via e-mail à empresa interessada cadastrada.

**8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**8.1 -** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo ANEXO III).

**8.1.1 -** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, desde que atendido o disposto no caput (8.1).

**8.2 -** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 8.1 e 8.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**8.2.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.2** - O prazo de que trata o item 8.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5 disposto no caput (1.2), deste edital.

**8.3.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial das cláusulas constantes no instrumento acordado e firmado.

**11.2** – As obras deverão ter início após a emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Município, num prazo máximo de 05(cinco) dias, condicionada a apresentação da ART de execução.

**11.3** - Em face das suas peculiaridades e exigências técnicas, é vedada a subcontratação da obra, devendo esta ser executada integralmente pela contratada.

**11.4** – O objeto do contrato deverá ser concluído num prazo estipulado no cronograma físico financeiro.

**12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - O pagamento será efetuado diretamente a contratada discriminado na seguinte forma, obedecendo cronograma físico financeiro do ANEXO XVII.

**12.1.1** – Primeira parcela, após a execução dos itens 1 e 2;

**12.1.2** – Segunda parcela, após a execução dos itens 3, 4, 5, 6 e 9;

**12.1.3** – Terceira Parcela, após a execução dos itens 7 e 8;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

12.1.4 – Quarta Parcela, após a entrega definitiva e apresentação da Certidão de Obra - Construção Civil, limitado à 8% (oito por cento) do valor global.

12.2 – Dos recursos orçamentários:

**Despesa:** 97 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTOS SAUDE

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)

**Projeto/Atividade:** 2.132 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTOS SAUDE

**Elemento:** 44905191000000 - Obras e Instalações

**Recurso:** 4273 - Programa Consulta Popular

**Despesa:** 300 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTOS SAUDE

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)

**Projeto/Atividade:** 2.132 - CONSULTA POPULAR EQUIPAMENTOS SAUDE

**Elemento:** 44905191000000 - Obras e Instalações

**Recurso:** 1045 - Alienação de Máquinas /Veículos e Equip. Diversos

**Recurso: 1045 - Alienação de Máquinas /Veículos e Equip. Diversos13- DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

#### **14- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**Obs:** Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

**14.2-**Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**14.3-**O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.

**14.7-**O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.8 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**15.2.1 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.3 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**15.4** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

**15.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

**15.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**15.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**15.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.8** - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Lista de Materiais;

**ANEXO II** - Modelo de Procuração;

**ANEXO III** - Declaração Societária;

**ANEXO IV** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – declaração atendimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato Administrativo;

**ANEXO VIII** – Declaração;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

**ANEXO X** – Planta de Situação;

**ANEXO XI** – Planta de Localização;

**ANEXO XII** – Planta Baixa;

**ANEXO XIII** – Cortes AA e BB;

**ANEXO XIV** –Projeto Hidros sanitário;

**ANEXO XV** –Projeto Elétrico;

**ANEXO XVI** – Planilha de Orçamentos Global – Previsão de Gastos;

**ANEXO XVII** – Cronograma Físico Financeiro;

**ANEXO XVIII** – Memorial Descritivo;

**15.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos sete dias do mês de Fevereiro de 2020.**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I  
LISTA DE MATERIAIS**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Uni Referência	Preço Total
1	1,00	UN	SERVIÇOS INICIAIS	900,68	900,68
2	1,00	UN	INFRA ESTRUTURA	9.222,23	9222,23
3	1,00	UN	SUPRA ESTRUTURA	2.149,79	2149,79
4	1,00	UN	CONSTRUÇÃO DE PAREDES	32.050,70	32050,70
5	1,00	UN	COBERTURA	626,91	626,91
6	1,00	UN	PISOS E ACAMENTOS ESPECIAIS	13.872,37	13872,37
7	1,00	UN	ELÉTRICO E ACABAMENTO ESPECIAIS	3.489,14	3489,14
8	1,00	UN	ESQUADRIAS	18.435,55	18435,55
9	1,00	UN	HIDROSSANTÁRIOS	4.252,63	4252,63
<b>Total</b>					<b>85.000,00</b>

**Obs: O preço de referência é de projeto, sendo aceitado uma variação máxima de 10% do valor total.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos sete dias do mês de fevereiro de 2020.**

**Eleedes Zardinello Pinheiro  
Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.º .....neste ato representada na forma de seu contrato social por .....,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 03/2020 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2020.

.....

empresa

Observação: Registrado firma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 03/2020, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, ..... de ..... de 2020.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2020, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

....., .....de ..... de 2020.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 03/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

A Empresa.....CNPJ ....., com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 03/2020, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VII**

**CONTRATO Nº ...../2020**

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-..., situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... - ..., neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF sob nº .....-.....-\_\_ e Identidade nº ....., residente no município de ..... - .....

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Item 1- *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, para ampliação de unidade básica de saúde em área de pilotis conforme proposta vencedora no edital de pregão presencial 03/2020, processo de compras 06/2020, relação anexa parte integrante deste contrato.***

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- b) Efetuar o pagamento conforme edital de compra.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Realizar obra conforme cronograma físico financeiro;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Entregar os produtos com validade estabelecida no edital;
- 4) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;
- 5) Entregar Certidão de Obra - Construção Civil;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ ..... (.....), valor total dos itens vencidos pela empresa na licitação. Este valor não obriga o contratante adquirir todos os produtos e sim somente os necessários, portanto será pago somente o valor do pedido.

b) Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do Setor de compras, responsável pelos empenhos e liquidações.

**DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos exposto no edital que gere este contrato.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.
- b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.
- c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:
- I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
  - II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**Observação:** Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do objeto deste contrato será até 90 dias após a emissão de ordem de fornecimento.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

.....  
CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira, em relação ao presente processo licitatório;
- e) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- f) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - (UF), ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal da empresa)

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

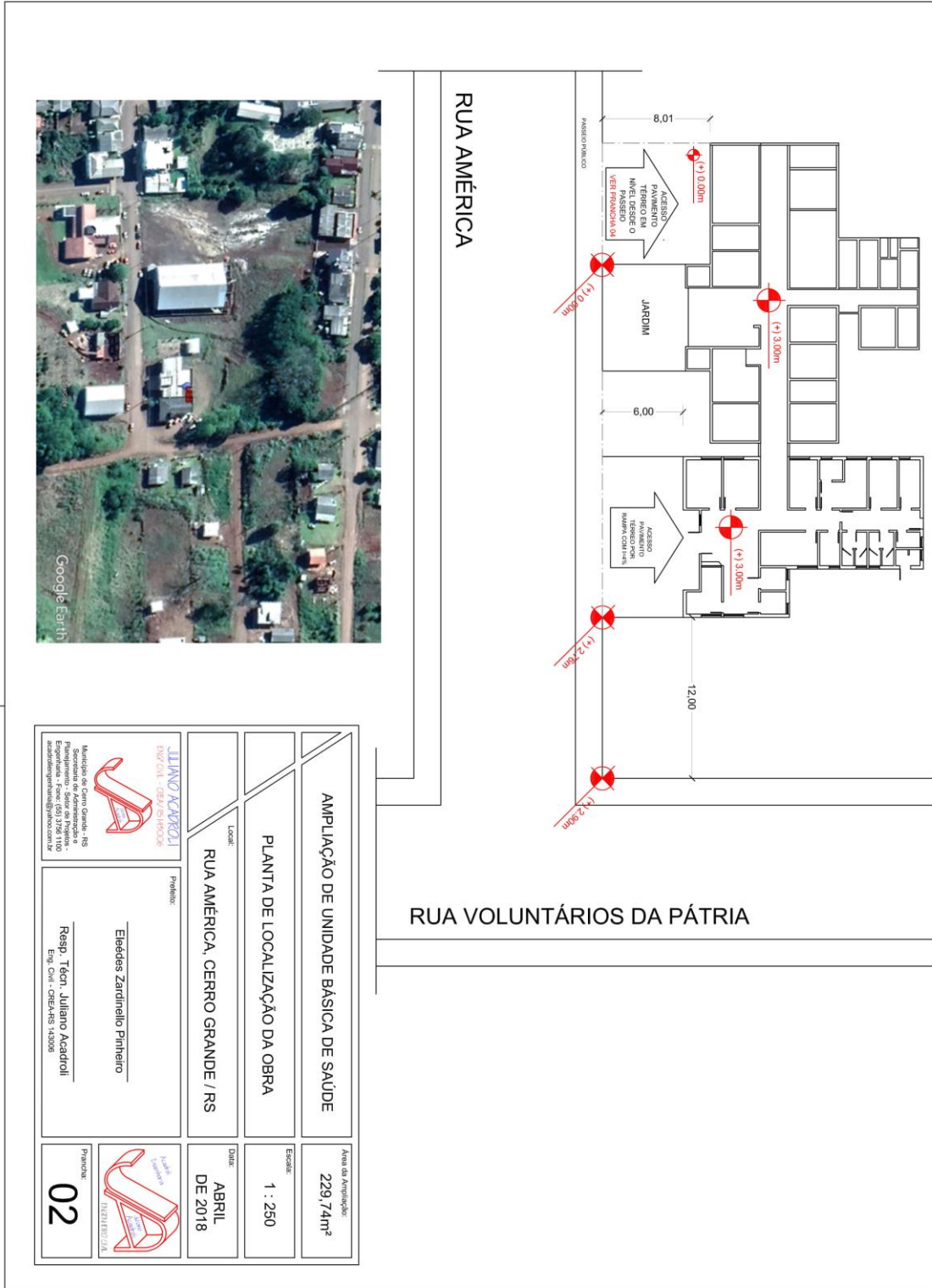
ANEXO X  
PLANTA DE SITUAÇÃO DA OBRA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

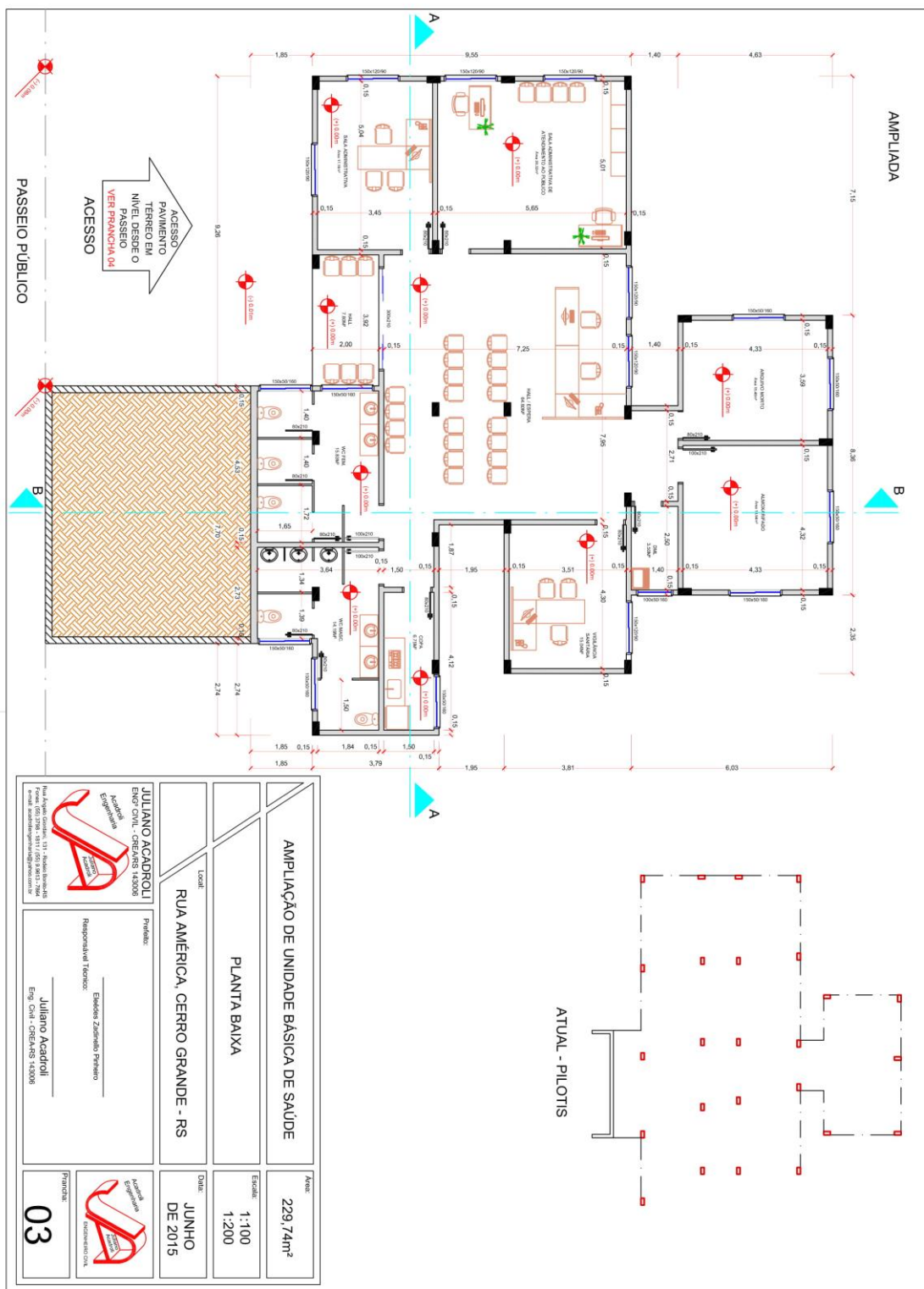
**ANEXO XI  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XII  
PLANTA BAIXA

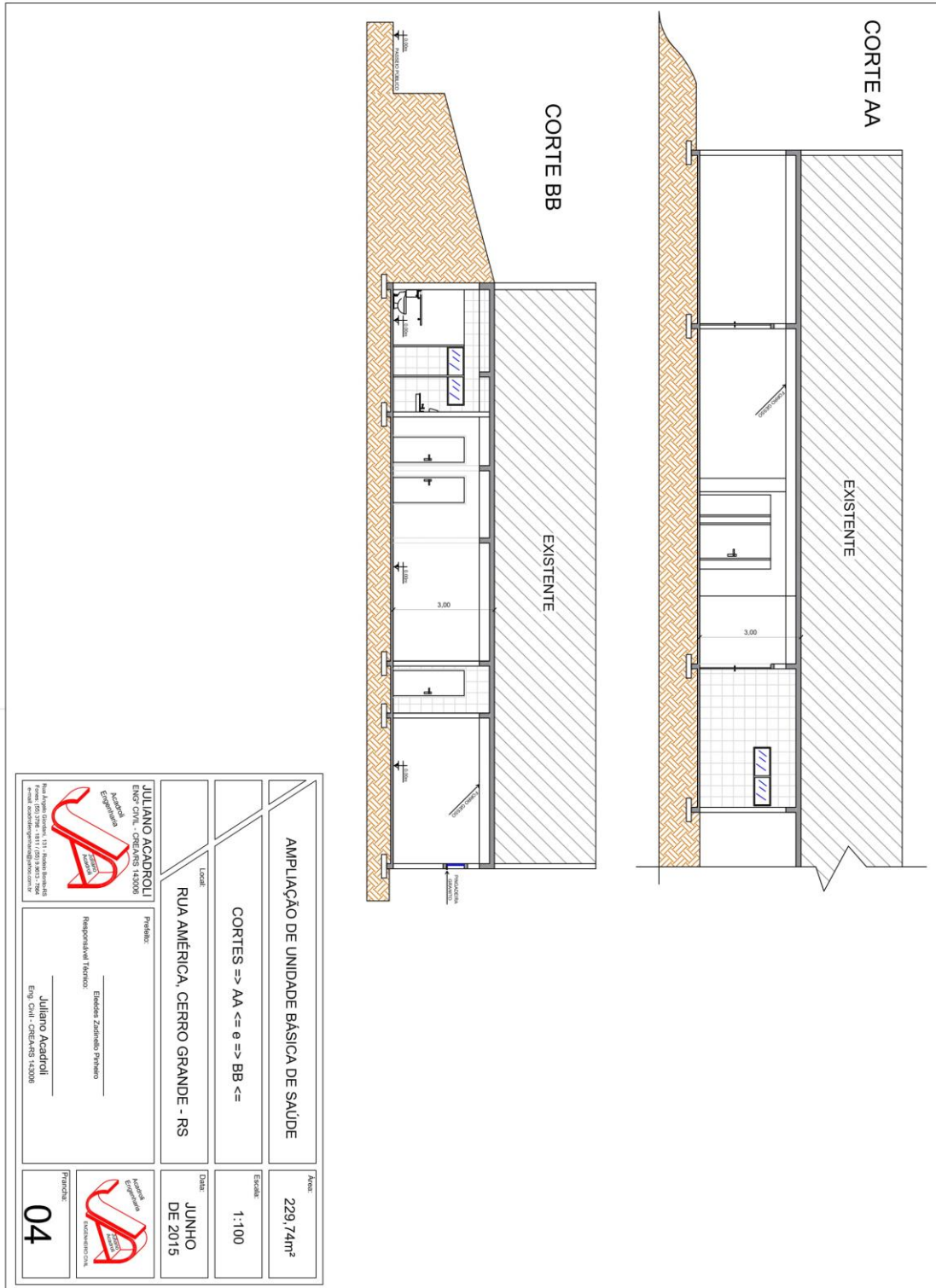






**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XIII  
CORTES AA E BB**

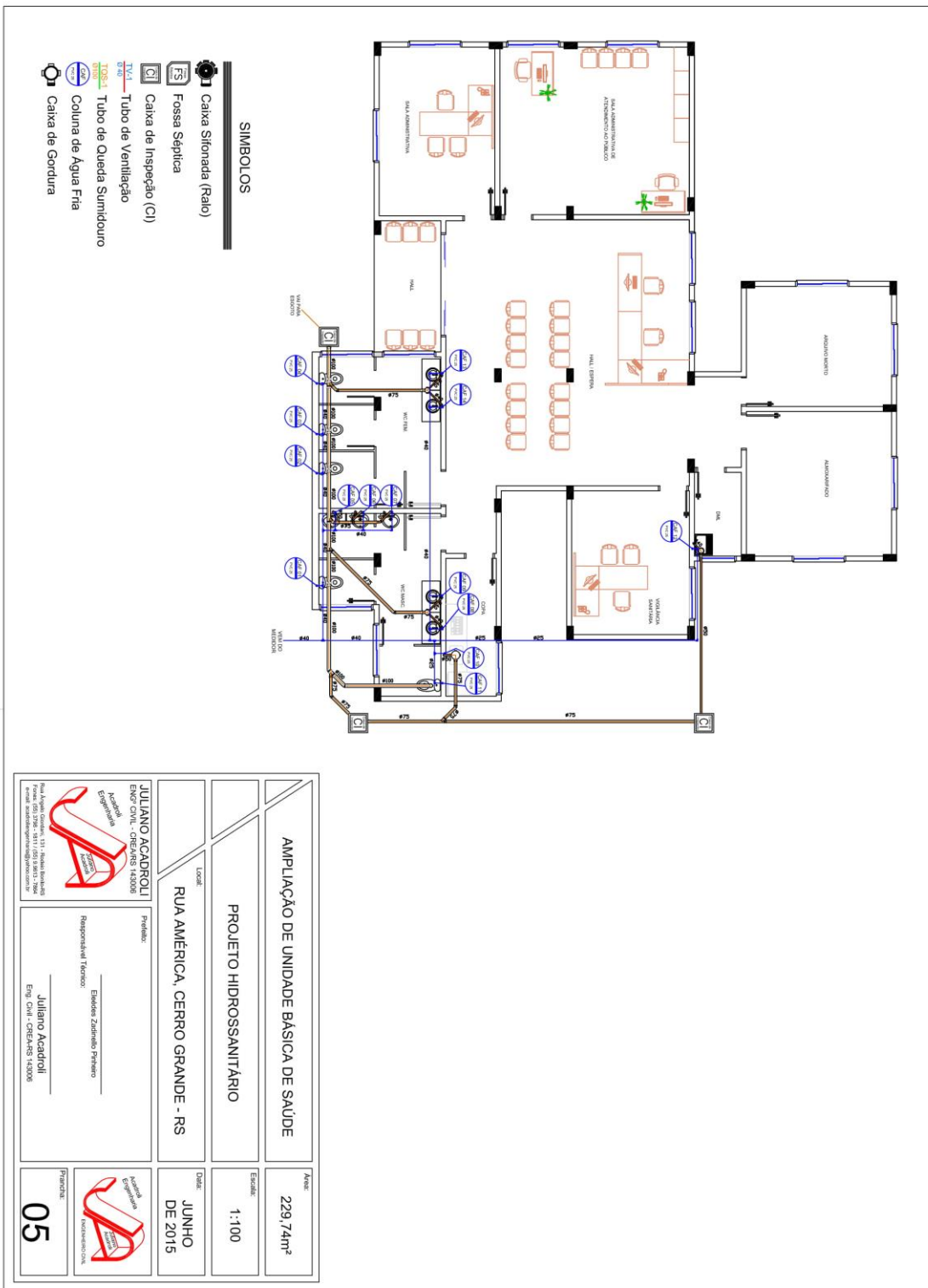






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

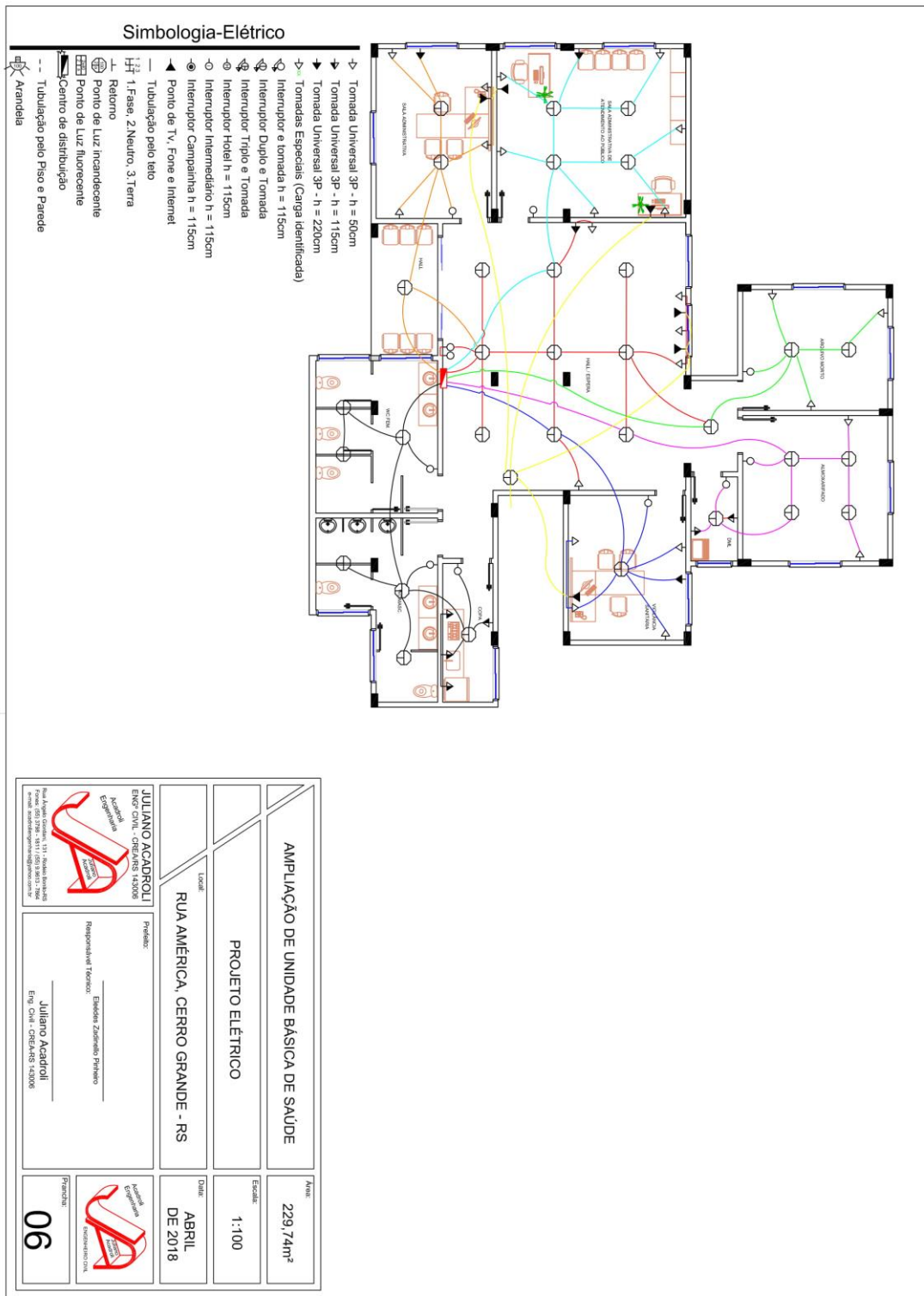
ANEXO XIV  
PROJETO HIDROSSANITÁRIO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XV  
PROJETO ELÉTRICO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO XVI  
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL – PREVISÃO DE GASTOS

Planilha de Orçamento GLOBAL - PREVISÃO DE GASTOS

10/04/2018

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Obra: AMPLIAÇÃO DE UBS (CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ÁREA DE PILOTIS)

Endereço: RUA AMÉRICA

Município: CERRO GRANDE/RS

Item/Descrição	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total			Total	Código Sinapi
			Material	Mão-de-Obra	BDI 31,22%		
<b>1. SERVIÇOS INICIAIS</b>							
.1 PLACA DE OBRA-PINTADA/FIXADA ESTRUTURA DE MADEIRA (1,5x3,0)	4,50	M2	112,50	37,50	46,83	885,74	74209/001
			506,25	168,75	210,74		
.2 LOCAÇÃO DE OBRA - PARTE AMPLIADA ALÉM DOS PILOTIS	3,71	M2	2,30	0,77	0,96	14,95	73992/001
			8,54	2,85	3,56		
			<b>514,79</b>	<b>171,60</b>	<b>214,29</b>	<b>900,68</b>	
			<b>514,79</b>	<b>171,60</b>	<b>214,29</b>	<b>900,68</b>	
<b>Total de SERVIÇOS INICIAIS</b>							
<b>2. INFRA ESTRUTURA</b>							
<b>2.1. FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS</b>							
.1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. VALAS DE H=20cm L=30cm	7,08	M3	18,23	6,08	7,59	225,85	75517/001
			129,09	43,03	53,73		
.2 SAPATA CORRIDA DE CONCRETO CICLÓPICO H=10cm L=30cm	3,54	M3	341,59	113,86	142,19	2.115,65	ANEXO
			1.209,22	403,07	503,36		
.3 VIGA BALDRAME 15x25cm CONCR.ARMADO fck20MPa-COMPLETA	4,43	M3	828,56	276,19	344,90	6.421,90	ANEXO
			3.670,50	1.223,50	1.527,91		
.4 IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 3 DEMAOS	76,68	M2	3,42	1,14	1,42	458,82	6225
			262,25	87,42	109,16		
			<b>5.271,05</b>	<b>1.757,02</b>	<b>2.194,16</b>	<b>9.222,23</b>	
			<b>5.271,05</b>	<b>1.757,02</b>	<b>2.194,16</b>	<b>9.222,23</b>	
<b>Total de INFRA ESTRUTURA</b>							
<b>3. SUPRA-ESTRUTURA</b>							
.1 VIGA CONCRETO ARMADO 12x30cm -ESCOR,FORMA,ARM.LANC,CURA,DES	0,06	M3	920,76	306,92	383,28	96,66	ANEXO
			55,25	18,42	23,00		
.2 LAJE PARA FORRO	4,61	M2	44,84	14,95	18,66	361,62	74202/001
			206,69	68,90	86,04		
.3 VERGAS E CONTRA VERGAS 12x10cm	1,05	M3	920,76	306,92	383,28	1.691,51	ANEXO
			966,80	322,27	402,45		
			<b>1.228,73</b>	<b>409,58</b>	<b>511,48</b>	<b>2.149,79</b>	
			<b>1.228,73</b>	<b>409,58</b>	<b>511,48</b>	<b>2.149,79</b>	
<b>Total de SUPRA-ESTRUTURA</b>							
<b>4. PAREDES</b>							
.1 ALVENARIA DE TIJOLOS 6 FUIROS	252,39	M2	38,31	12,77	15,95	16.915,49	87497
			9.668,21	3.222,74	4.024,55		
.2 CHAPISCO	504,78	M2	2,14	0,71	0,89	1.887,76	87878
			1.078,97	359,66	449,14		
.3 EMBOÇO	504,78	M2	15,00	5,00	6,24	13.247,45	87529
			7.571,70	2.523,90	3.151,85		
			<b>18.318,87</b>	<b>6.106,29</b>	<b>7.625,54</b>	<b>32.050,70</b>	
			<b>18.318,87</b>	<b>6.106,29</b>	<b>7.625,54</b>	<b>32.050,70</b>	
<b>Total de PAREDES</b>							
<b>5. COBERTURA</b>							
.1 ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA	3,71	M2	27,88	9,29	11,60	180,95	92539
			103,43	34,48	43,05		
.2 COBERTURA COM ALUZINCO	4,61	M2	22,41	7,47	9,33	180,75	94213
			103,31	34,44	43,00		
.3 ALGEROZ METÁLICA CHAPA N° 24, CORTE 25	7,20	M	21,05	7,02	8,76	265,20	94231
			151,58	50,53	63,10		
			<b>358,31</b>	<b>119,44</b>	<b>149,15</b>	<b>626,91</b>	
			<b>358,31</b>	<b>119,44</b>	<b>149,15</b>	<b>626,91</b>	
<b>Total de COBERTURA</b>							



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Planilha de Orçamento GLOBAL - PREVISÃO DE GASTOS

10/04/2018

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
Obra: AMPLIAÇÃO DE UBS (CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ÁREA DE PILOTIS)  
Endereço: RUA AMÉRICA  
Município: CERRO GRANDE/RS

Item/Descrição	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total			Total	Código Sinapi
			Material	Mão-de-Obra	BDI 31,22%		
<b>6. PISOS E ACABAMENTOS ESPECIAIS</b>							
.1 LASTRO (E = 5cm) DE BRITA Nº 1 ou nº 2	11,49	M3	59,48	19,83	24,76		73710
			683,45	227,82	284,50	1.195,77	
.2 LASTRO DE CONCRETO 5cm (PISO)	229,74	M2	14,24	4,75	5,93		95241
			3.272,07	1.090,69	1.362,05	5.724,82	
.3 CIMENTADO PARA REGULARIZAÇÃO DE PISO	229,74	M2	17,30	5,77	7,20		87620
			3.973,35	1.324,45	1.653,97	6.951,78	
<b>Total de PISOS E ACABAMENTOS ESPECIAIS</b>			<b>7.928,88</b>	<b>2.642,96</b>	<b>3.300,53</b>	<b>13.872,37</b>	
<b>7. ELÉTRICO E LÓGICA</b>							
.1 PONTO ELETRICO LUZ (SOMENTE ELETRODUTOS E CAIXAS)	32,00	PT	16,50	5,50	6,87		ANEXO
			528,00	176,00	219,79	923,79	
.2 PONTO ELETRICO TOMADA BAIXA - SOMENTE ELETRODUTOS E CAIXAS	40,00	PT	16,50	5,50	6,87		ANEXO
			660,00	220,00	274,74	1.154,74	
.3 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - SOMENTE A CAIXA E ELÉTRODUTOS	1,00	UN	41,25	13,75	17,17		ANEXO
			41,25	13,75	17,17	72,17	
.4 TOMADA LÓGICA (SOMENTE ELETRODUTOS E CAIXAS)	6,00	UN	16,50	5,50	6,87		REGIONAL
			99,00	33,00	41,21	173,21	
.5 TOMADA CLIMATIZADORES (SOMENTE ELETRODUTOS E CAIXAS)	4,00	UN	16,50	5,50	6,87		REGIONAL
			66,00	22,00	27,47	115,47	
.6 CANALIZAÇÃO DE COBRE PARA CLIMATIZADORES	10,00	mts	60,00	20,00	24,98		REGIONAL
			600,00	200,00	249,76	1.049,76	
<b>Total de ELÉTRICO E LÓGICA</b>			<b>1.994,25</b>	<b>664,75</b>	<b>830,14</b>	<b>3.489,14</b>	
<b>8. ESQUADRIAS</b>							
.1 JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDRO 6mm	19,85	M2	366,32	122,11	152,49		94570
			7.271,51	2.423,84	3.026,89	12.722,23	
.2 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10mm COMPLETA	6,30	M2	285,00	95,00	118,64		73838
			1.795,50	598,50	747,41	3.141,41	
.3 PEITORIL DE GRANITO	25,00	M	52,50	17,50	21,85		REGIONAL
			1.312,50	437,50	546,35	2.296,35	
.4 SOLEIRA DE GRANITO	3,00	M	52,50	17,50	21,85		REGIONAL
			157,50	52,50	65,56	275,56	
<b>Total de ESQUADRIAS</b>			<b>10.537,01</b>	<b>3.512,34</b>	<b>4.386,21</b>	<b>18.435,55</b>	
<b>9. HIDROSSANITÁRIO</b>							
.1 PONTO SANITÁRIO BACIA SANITARIA	5,00	PT	72,88	24,29	30,34		ANEXO
			364,39	121,46	151,68	637,53	
.2 PONTO SANITÁRIO MICTÓRIOS	3,00	PT	52,35	17,45	21,79		ANEXO
			157,05	52,35	65,37	274,77	
.3 PONTO SANITÁRIO LAVATÓRIOS E PIA	6,00	PT	52,35	17,45	21,79		ANEXO
			314,10	104,70	130,75	549,55	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

Planilha de Orçamento GLOBAL - PREVISÃO DE GASTOS

10/04/2018

Empreendimento: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
Obra: AMPLIAÇÃO DE UBS (CONSTRUÇÃO DE OBRA EM ÁREA DE PILOTIS)  
Endereço: RUA AMÉRICA  
Município: CERRO GRANDE/RS

Item/Descrição	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total			Total	Código Sinapi
			Material	Mão-de-Obra	BDI 31,22%		
.4 PONTO HIDRAULICO BACIA SANITARIA E MICTÓRIOS COM FLEXIVEL	8,00	PT	68,96	22,99	28,70		
			551,64	183,88	229,63	965,15	ANEXO
.5 PONTO HIDRAULICO LAVATÓRIOS E PIA- COMPLETO S/ TORNEIRAS	6,00	PT	68,96	22,99	28,70		
			413,73	137,91	172,22	723,86	ANEXO
.6 CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50X50CM ALV. C/ TAMPA DE CONCRETO	3,00	UN	89,91	29,97	37,43		
			269,73	89,91	112,28	471,92	74104/001
.7 CANALIZAÇÃO DE DRENAGEM PARA CLIMATIZADORES	4,00	UN	90,00	30,00	37,46		
			360,00	120,00	149,86	629,86	
			<b>2.430,64</b>	<b>810,21</b>	<b>1.011,79</b>	<b>4.252,64</b>	
<b>Total de HIDROSSANITÁRIO</b>			<b>2.430,64</b>	<b>810,21</b>	<b>1.011,79</b>	<b>4.252,64</b>	

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>R\$ 85.000,00</b>
---------------------------	----------------------

Juliano Acadroli  
Eng. Civil CREA RS 143006

Eleédes Zadinello Pinheiro  
Prefeito de Cerro Grande - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XVII  
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO											
Empreendimento: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE											
Município: CERRO GRANDE/RS											
Item/Descrição	R\$	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1. SERVIÇOS INICIAIS	900,68	900,68	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2. INFRA ESTRUTURA	9.222,23	9.222,23	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
3. SUPRA-ESTRUTURA	2.149,79	2.149,79	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4. PAREDES	32.050,70	13.230,53	41,28	18.820,17	58,72	0,00	0,00	0,00	0,00		
5. COBERTURA	626,91	0,00	0,00	626,91	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6. PISOS E ACABAMENTOS ESPECIAIS	13.872,37	0,00	0,00	4.453,03	32,10	9.419,34	67,90	0,00	0,00		
7. ELÉTRICO E LÓGICA	3.489,14	0,00	0,00	174,46	5,00	3.314,68	95,00	0,00	0,00		
8. ESQUADRIAS	18.435,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437,97	7,80	16.997,58	92,20		
9. HIDROSSANITÁRIO	4.252,64	0,00	0,00	1.424,64	33,50	2.828,01	66,50	0,00	0,00		
<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>85.000,00</b>	<b>25.503,23</b>	<b>30,00</b>	<b>25.499,20</b>	<b>30,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>20,00</b>	<b>16.997,58</b>	<b>20,00</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>	<b>85.000,00</b>	<b>25.503,23</b>	<b>30,00</b>	<b>51.002,43</b>	<b>60,00</b>	<b>68.002,43</b>	<b>80,00</b>	<b>85.000,00</b>	<b>100,00</b>		

Eleédes Zadinello Pinheiro  
Prefeito de Cerro Grande - RS

Juliano Acadroli  
Eng. Civil CREA RS 143006





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO XVIII  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

OBRA: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE EM ÁREA DE PILOTIS.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

LOCALIZAÇÃO: RUA AMÉRICA, CERRO GRANDE/RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO**

**EMPREENDIMENTO:** AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PILOTIS.

**LOCALIZAÇÃO:** RUA AMÉRICA, ESQUINA COM A RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, ZONA URBANA DE CERRO GRANDE/RS

**ÁREA DA OBRA:** 229,74 m<sup>2</sup> (Duzentos e vinte e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados).

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE.

**DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO:** Edificação constituída de dois pavimentos, sendo a presente intervenção somente no pavimento subsolo nas seguintes características: Será executado a conclusão de parte de uma área de pilotis, sendo esta com acesso em nível desde a Rua América, conforme pode ser observado nos projetos anexos, principalmente a planta de situação e localização.

**0.1 SERVIÇOS PRELIMINARES:**

0.1.1 PLACA DA OBRA: Deverá ser instalada placa de obra em chapa metálica, adesivada, ficada em estrutura de madeira, sendo a placa na dimensão de 1,50x3,00m.

0.1.2 LOCAÇÃO DA OBRA: A locação da obra deverá ser feita após a limpeza do terreno, com aparelhos adequados de modo a corresponder rigorosamente às formas e dimensões registradas no projeto, com uso de guias de madeira.

Será feito serviços de escavação interno para reforço das fundações e externo para o alpendre, conforme projeto específico.

**0.2 FUNDAÇÕES:** As fundações são sapatas isoladas de concreto armado. Nesta fase será executado a complementação das fundações com a construção de vigas baldrame sobre lastro de concreto ciclópico.

0.2.1 ESCAVAÇÃO DE SOLO: As escavações deverão feitas de forma manual, sendo respeitada as dimensões e locações do projeto estrutural, sendo as valas na dimensão de 20x30cm.

0.2.2 SAPATA CORRIDA: Será executado sapata corrida em concreto ciclópico com adição de 30% de pedra de mão. Será na dimensão de 10x30cm



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

0.2.3 VIGAS DE FUNDAÇÃO: As vigas de fundação serão executadas em concreto armado com fck de 20 MPa. Terão a dimensões de 15x25cm armadas com 4 ferros de 10.0MM (3/8") estribados a cada 15cm com ferro 4.2mm.

0.2.4 IMPERMEABILIZAÇÃO: As vigas de baldrame serão impermeabilizadas superficial e lateralmente com duas demãos de pintura com asfalto quente.

**0.3 ESTRUTURA DE CONCRETO:** Existente. Será feito uma pequena laje de cobertura onde em planta está alocado o DML, sendo construído viga e laje conforme segue:

0.3.1 VIGAS: Será de concreto armado, com fck = 20 MPa na dimensão de 12x30cm, armada com 4 ferros de 10.0mm (3/8") estribados com ferro 4.2mm a cada 15cm.

0.3.2 LAJES: Será pré-fabricada constituídas de treliças TR 8, tabelas de EPS e capa de concreto 4cm com malha de ferro CA-50 5.0mm espaçados no máximo a cada 15cm.

0.3.3 VERGAS E CONTRA VERGAS: Sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas de cimento (forte), na espessura da parede, sendo nos vãos até 1,20m com altura mínima de 0,03m contendo duas barras de aço Ø 6.3mm CA-50. Nos vãos superiores a isto, deverá ser feito verga de 0,12x0,10m, armado com três barras de aço Ø 6.3mm CA-50 e estribadas com Ø=4.2mm a cada 10cm. Em ambas deve ser prolongando 0,20m p/ cada lado do vão a cobrir. As alvenarias de elevação deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre a alvenaria e as telhas.

0.3.4 FORMAS: As formas serão de madeira e obedecerão a boa técnica de montagem e execução.

**0.4 PAREDES:**

0.4.1 ALVENARIAS: As paredes serão de tijolos cerâmicos 6 furos, no tamanho comum de 19x13,5x9cm, sendo que as dimensões devem ser uniformes e as arestas perfeitas, assentados com argamassa mista no traço 1:2:8. Não serão auto-portantes, rebocadas dos dois lados. As juntas deverão ter espessura média de 15mm. Todas as alvenarias deverão ficar perfeitamente alinhadas e prumadas.

A execução das alvenarias deverá ser feita segundo a boa técnica, sendo molhados os tijolos antes do assentamento.

O tijolo não deve conter trincas, ter uma queima homogênea e ser de primeira qualidade. Deverão atender a EB – 20, devendo ser de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

0.4.1.1 ARGAMASSA: Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m.

Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 na água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

0.4.2 REVESTIMENTO DAS ALVENARIAS: As alvenarias externas serão revestidas com chapisco e emboço paulista. Caso este não apresente superfície levemente alisada, ou seja se o emboço apresentar aspereza exagerada será obrigatório a aplicação de reboco e/ou textura. As alvenarias internas, cujo revestimento não for cerâmico, serão revestidas com chapisco emboço e aplicação de massa corrida.

0.4.2.1 CHAPISCO: Sobre todas as alvenarias, elementos da estrutura moldada in loco e na laje dos banheiros e vestiários, será executado chapisco com massa de arreião e cimento.

0.4.2.2 EMBOÇO: Todas as alvenarias deverão ser rebocadas.

As alvenarias rebocadas deverão ser previamente chapiscadas antes de receber o emboço, com argamassa de cimento e arreião no traço 1:3. O emboço deve ser alisado (Emboço paulista).

**0.5 ESTRUTURA DO TELHADO:** A estrutura do telhado será feita com madeira de lei (Preferencialmente Pinheiro). Será constituído de tesouras construídas com guia de 15x5cm, podendo estas ser confeccionadas pela união de duas tábuas de 2,5cm de espessura. Sobre as tesouras será fixado as terças, sendo estas também em madeira na dimensão mínima de 4x4cm, devendo a madeira ser de lei e comprovadamente adequada ao uso como terça. O espaçamento entre as tesouras nunca pode ser maior que 120cm. A cobertura propriamente dita será com telhas de aluzinco chapa 26.

**0.6 PISOS:** O piso será cerâmico PEI 4 com argamassa colante AC-II.

0.6.1 PISO: Será executado lastro de brita com 5cm de espessura. Sobre esta brita será executado piso de concreto em camada de 5cm. ATENTAR QUE EM BAIXO DO PISO TERÁ INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO (Vide pranchas 05 e 06).

0.6.2 REGULARIZAÇÃO DE PISO: Sobre a capa de concreto que constitui a laje, deverá ser feito a regularização para assentamento do revestimento cerâmico. A regularização se faz com argamassa traço 1:3, sendo em camada de 2,5cm.

**0.7 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA:** O presente projeto abrange a iluminação, tomadas e distribuição de energia, alimentação dos quadros de força e fiação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

0.7.1 ENTRADA DE ENERGIA: Será ligado a partir da rede existente em BT, 220V, trifásico, em fio 4x16.0mm<sup>2</sup> de proteção 1KV, tudo de acordo com as normas da concessionária de energia elétrica local (CRELUZ).

Os condutores de entrada da energia seguirão de forma aérea a partir da rede de baixa tensão até Quadro de Medição, conforme a planta construtiva.

0.7.1.1 ALIMENTADORES E CIRCUITOS DE DISTRIBUIÇÃO: Do quadro geral de baixa tensão partirão os alimentadores do centro de distribuição. Todos os alimentadores foram dimensionados para uma queda de tensão máxima de 2% entre o quadro geral de baixa tensão e os centros de distribuição.

Esses alimentadores serão do tipo Sintenax conforme indicado na planta. Os circuitos parciais de distribuição usarão fio do tipo termoplástico Pirastic ou similar. Estes alimentadores também foram projetados para uma queda máxima de tensão igual a 2% a plena carga.

Todos os condutores, mesmo alimentando circuitos parciais, que forem instalados em dutos subterrâneos deverão usar fio tipo Sintenax.

0.7.1.2 MATERIAIS A EMPREGAR: Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das Normas da ABNT que lhes forem aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões adotados pelas normas técnicas com utilização de ferramentas adequadas, sem emendas na fiação e com perfeitos acabamentos nas derivações e utilização de fita isolante antichama.

A instalação do reator deve ser obrigatoriamente junto da luminária, em calha especial, não podendo o reator ficar aparente.

0.7.1.3 CAIXAS E QUADROS: As caixas para interruptores e tomadas, serão do tipo 100 x 50 mm ou 100 x 100 mm, conforme especificações em Planta.

Todas as caixa usadas para abrigar interruptores ou tomadas de instalações aparentes serão do tipo sobrepor.

0.7.2 PONTO ELÉTRICO DE LUZ: O ponto será embutido na laje. No ponto deverá ser considerado caixas, eletrodutos, fios, MDO e todos os componentes e serviços necessários a correta execução e funcionamento.

0.7.3 CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO: Será instalado caixa de disjuntores com capacidade de armazenamento de 12 disjuntores.

0.7.4 CANALIZAÇÃO DE COBRE PARA CLIMATIZADORES: Será feito a rede de cobre para os climatizadores, sempre partindo do bloco elevado central aos pontos de instalação dos evaporadores. Será em cobre sendo de 5/8" e 3/8" para os climatizadores de 24.000BTUs e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

3/8" e 1/4" para os de 12.000BTUs. Toda a canalização de cobre deverá ser revestida por proteção esponjosa. Independente desta especificação, deverá ser instalado conforme indicação do fabricante, sendo informado as alterações ao fiscal da obra.

**0.8 ESQUADRIAS**

0.8.1 PORTAS: A porta externa será com vidro temperado 10mm em 4 folhas, sendo duas fixas e duas que abrem em formato de correr. As portas deverão ter puxadores cromados.

0.8.2 JANELAS: Todas as janelas serão em caixilho de alumínio com vidro verde 6mm. As janelas cujo altura for 50cm serão com abertura máxim ar.

0.8.3 PEITORIL DE GRANITO: O peitoril será de granito, sendo a espessura total da parede mais 2cm de pingadeira na face externa. Deverá ser polido em todas as faces visíveis.

0.8.4 SOLEIRAS: Em todas as portas onde o revestimento será em porcelanato e/ou cerâmica será instalado soleira em granito, na espessura da parede. Os granitos serão em cor indicada pelo proprietário.

**0.9 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA:** A execução de serviços de Instalações Hidráulicas de Água Fria deverá atender também às seguintes Normas Práticas Complementares:

Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

Normas da ABNT e do INMETRO;

NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria – Procedimento;

NBR 5651– Recebimento de Instalação Predial de Água Fria – Procedimento;

Códigos , Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive de concessionárias de serviços públicos;

Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/Confea.

TUBOS E CONEXÕES: Todos os produtos a serem utilizados deverão ser normalizados. Serão em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfícies interna e externa perfeitamente lisas, para pressão de serviço de 0,75 Mpa, conforme NBR 5648/77.

Os tubos e conexões deverão ser previamente lixados, pois, serão usados tubos e conexões soldáveis. Posteriormente a remoção do pó, será adicionada cola e então, se unirá as partes. Todos os produtos a serem utilizados deverão ser normalizados. A demarcação das canalizações deverá ser precisa e nas dimensões mínimas. Os cortes, emendas, remates e instalação da rede deve obedecer aos preceitos técnicos usuais, com uso de serras, lixas, solução limpadora e cola conforme recomendações técnicas. Antes do fechamento das





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

canaletas deverá ser executado teste de vedação. A posição final dos terminais das conexões deverá obedecer ao prumo final do reboco evitando saliências ou reentrâncias.

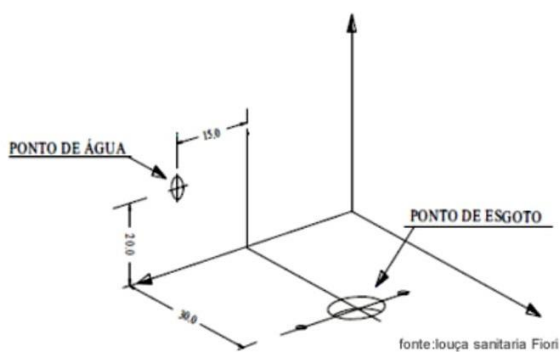
Os registros de gaveta serão de corpo fundido em bronze com baixo teor de zinco, conforme NBR 6314/82 liga 11; fechamento por cunha fundida em bronze, com usinagem de precisão, castelo removível, haste fixa com vedação por gaxeta de amianto e volante com pintura na cor amarela isento de rebarbas tipo 1502 (para áreas externas), ou com canopla cromada tipo 1509 (para áreas internas)

**GENERALIDADES:** Todas as canalizações de entrada de água deverão apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento. As tubulações serão embutidas na alvenaria e no piso.

O diâmetro mínimo para tubulações, mesmo para sub-ramais, será de 25mm. Todos os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e nas respectivas especificações; Os pontos para ligação dos aparelhos ou instalações de metais deverão ser instalados nas alturas indicadas no projeto. As medidas a seguir referem-se a distância do piso até o ponto de entrada d'água para os diferentes equipamentos:

Lavatórios ----- 60cm                      Mictório ----- \_\_\_\_cm

**0.9.1 PONTO SANITÁRIO BACIA SANITÁRIA:** As bacias sanitária serão do tipo caixa acoplada. A saída de esgoto deverá estar a 30cm da parede pronta (Centro do cano), sendo a saída em cano 10mm.



**0.9.2 PONTO SANITÁRIO MICTÓRIO:** Os mictórios serão de louça. A saída de esgoto será em cano 50mm instalado a 48cm do piso pronto, sendo esta na parede.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

0.9.3 PONTO SANITÁRIO LAVATÓRIO: Será pela parede, com cano PVC 50mm, sendo munido se sifão de mangueira corrugada.

0.9.5 PONTO HIDRÁULICO

0.9.5.1 BACIA SANITÁRIA E MICTÓRIO: A rede geral que abastece as bacias sanitárias e mictórios é com cano PVC, sendo a rede principal com cano 40mm (No piso) derivando para ramais que alimentam diretamente as bacias e mictórios com cano PVC 25mm. Deverá ser colocado as mangueiras flexíveis entre ponto de entrega na parede e do consumo da caixa acoplada. Os mictórios terão alimentação direta ao registro temporizador de descarga.

0.9.5.2 PONTO HIDRÁULICO PARA LAVATÓRIOS: A rede geral que abastece os lavatórios deriva das rede geral 40mm, sendo em cano PVC 32mm (No piso), abastecendo as torneiras com cano PVC 25mm. Deverá ser colocado as mangueiras flexíveis entre ponto de entrega na parede e do consumo na torneira.

**0.10 DIVERSOS:** Toda e qualquer alteração ou omissão deste projeto deverá ser analisada e autorizada pelo Responsável Técnico e em projeto complementar e por escrito, quando houver necessidade. As alterações durante a execução, sem prévia autorização do Responsável Técnico, serão de inteira responsabilidade do proprietário ou da executante da obra.

Cerro Grande (RS), 10 de Abril de 2018.

Eng. Civil. Juliano Acadroli  
Resp. Técnico CREA/RS 143006

Eleédes Zadinello Pinheiro  
Prefeito de Cerro Grande - RS